

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO IPOJUCA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DDE**  
**DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL - DGE**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - DPMA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DAF**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 011, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

**EMENTA:** Dispõe sobre orientação de procedimentos para a escolha PNLD 2023 – Objeto 1 – obras didáticas destinadas aos estudantes e professores dos anos iniciais do ensino fundamental.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal Nº 006, de 04 de janeiro de 2021, por intermédio da Diretoria de Desenvolvimento do Ensino (DDE), da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (DPMA), da Diretoria Administrativa e Financeira (DAF) e da Diretoria de Gestão Educacional (DGE); estabelece neste documento orientações e procedimentos para a escolha do PNLD 2023 – Objeto 1 – obras didáticas (Anexos A, B e C) destinadas aos estudantes e professores dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano) das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Ipojuca, e dá outras providências em consonância com o art. 208, VII, da Constituição Federal de 1988, a Lei nº 9.394/1996, o Decreto nº 9.099/2017 e os Informes 26 e 27 da COARE/FNDE.

**CONSIDERANDO** o compromisso relativo à moralidade e à isonomia no processo de escolha;

**CONSIDERANDO** a ampla participação de todos os agentes envolvidos no processo de escolha do PNLD 2023 - Objeto 1 obras didáticas, feita a partir de uma reflexão coletiva e adequada à realidade da escola e dos alunos;

**CONSIDERANDO** o cumprimento das orientações definidas no Guia PNLD 2023 - obras didáticas para os anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano), durante todo o processo de escolha.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Este documento normativo tem como objetivos:

### **§ 1º Objetivo Geral**

a) Apresentar orientações e procedimentos para a escolha do PNLD 2023 - Objeto 1 - obras didáticas destinadas aos estudantes e professores dos anos iniciais do ensino fundamental, prevista para ocorrer no segundo semestre de 2022.

### **§ 2º Objetivos específicos**

I - Definir o período da formação em serviço para a escolha do PNLD 2023 - Objeto 1 - obras didáticas;

II - Garantir a participação da equipe docente no processo de escolha do PNLD 2023 - Objeto 1 - obras didáticas;

III - Orientar às equipes gestoras das Escolas Municipais do Ipojuca pela SME-Ipojuca na condução do processo de escolha PNLD 2023 - Objeto 1 - das obras didáticas;

IV - Envolver a equipe escolar (gestores, técnicos educacionais, coordenadores educacionais, secretários escolares e docentes) na escolha PNLD 2023 - Objeto 1 - obras didáticas, dando transparência ao processo;

V - Acompanhar o processo de escolha PNLD 2023 - Objeto 1 - obras didáticas, por meio do envio de Atas de Escolha pelas escolas de ensino fundamental anos iniciais da Rede Municipal de Ensino do Ipojuca;

VI - Divulgar o Guia do PNLD 2023 – Objeto 1 - obras didáticas para os anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano) ;

VII - Participar de forma democrática do processo de escolha PNLD 2023 - Objeto 1 - obras didáticas.

**Art. 2º** Os setores da SME-Ipojuca que participam da organização e realização do processo de escolha PNLD 2023 - Objeto 1 - obras didáticas são:

I – Diretoria de Desenvolvimento do Ensino (DDE), por meio de membros da equipe técnica;

II – Diretoria Administrativa e Financeira (DAF), através de membros da equipe técnica;

III - Diretoria de Gestão Educacional (DGE), por meio de membros da equipe técnica;

IV - Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (DPMA), por meio de membros da equipe técnica;

III – Equipe gestora das escolas;

IV - Professores do ensino fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano).

**Art. 3º** São competências:

I - Da Secretaria Municipal de Educação: divulgar, orientar e monitorar o processo de escolha PNLD 2023 - Objeto 1 - obras didáticas;

II - Da Diretoria de Desenvolvimento do Ensino (DDE): coordenar as ações do processo de escolha PNLD 2023 - Objeto 1 - obras didáticas;

III - Da Diretoria Administrativa e Financeira (DAF): Acompanhar e orientar à equipe gestora no cadastro e inserção da escolha das obras didáticas no Sistema PNLD Digital e suporte no que couber à diretoria.

IV - Da Diretoria de Gestão Educacional (DGE): Mobilizar as equipes gestoras escolares, incentivando o processo democrático na escolha PNLD 2023 e suporte no que couber à diretoria.

V - Da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (DPMA): Acompanhamento do processo, desenvolvimento de formulários e documentos eletrônicos, publicação de normas e suporte no que couber à diretoria.

VI - Das Gerências dos Anos Iniciais, da Escola de Tempo Integral e das Escolas do Campo, Pedagogas e Analistas Educacionais: orientar e acompanhar o processo de escolha PNLD 2023 - Objeto 1 - obras didáticas;

VII - Dos técnicos e coordenadores educacionais das escolas: realizar formação continuada em serviço para os professores dos anos iniciais com objetivo de orientar a análise e escolha das obras didáticas, através do Guia PNLD 2023 - Objeto 1 - obras didáticas; relatar e registrar as escolhas da equipe docente no formulário Ata da Escolha - PNLD 2023 - Anos Iniciais (Anexos B e C), conforme o modelo do Guia PNLD 2023 - Objeto 1;

VIII - Da equipe gestora das escolas: coordenar, mobilizar e dar suporte técnico-pedagógico aos professores durante todo o processo de escolha do PNLD 2023 - Objeto 1 - obras didáticas; e divulgar o Guia PNLD 2023 - Objeto 1 - obras didáticas anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano).

IX - Dos professores dos anos iniciais do ensino fundamental: realizar leitura e estudo do Guia PNLD 2023 e participar do momento da escolha do PNLD 2023 - Objeto 1 - obras didáticas.

**Art. 4º** A Rede Municipal de Ensino do Ipojuca fez a opção pelo modelo de escolha de **material único para a Rede**, ou seja, a escolha é unificada e todas as escolas da Rede

utilizarão o mesmo material. O material a ser adotado será o mais votado dentre as escolas pertencentes à rede de ensino (Informe 27/2022 – COARE/FNDE).

**Art. 5º** O processo de escolha PNLD 2023 - Objeto 1 - obras didáticas ocorrerá em **duas etapas**: I) Escolha na Escola; e II) Comunicação do Registro da Escolha e Divulgação do Resultado Final. Estas acontecerão no período de 15 de setembro de 2022.

**§ 1º** A etapa de escolha na escola prevê:

I - Divulgação e disponibilização do Guia PNLD 2023 - Objeto 1 - obras didáticas para que os professores possam analisar todas as obras na íntegra e escolher os materiais que melhor se adequem às necessidades da escola.

II - Formação continuada em serviço para a escolha do PNLD 2023 - Objeto 1 - obras didáticas. Esta fase ficará sob responsabilidade da equipe gestora, em especial o técnico educacional ou o coordenador educacional, na organização e execução dos encontros formativos.

III - A participação dos professores na escolha dos livros e na seleção dos materiais que deve ocorrer de forma democrática e autônoma pela escola.

IV - Registro, no momento da formação continuada em serviço, das escolhas do PNLD 2023 - Objeto 1- Obras didáticas no formulário:

a) Ata da Escolha - PNLD 2023 - Anos Iniciais (Anexo B): instrumento de relato do encontro formativo para a escolha do PNLD 2023 - Objeto 1 de sua escola e de registro dos códigos das obras didáticas escolhidas pelos professores, 1ª e 2ª opção, com as assinaturas dos professores participantes e equipe gestora.

**§ 2º** A etapa de Comunicação do Registro da Escolha e Divulgação do Resultado Final prevê:

I - Envio de cópias de Ata de Escolha do PNLD 2023 - Objeto 1 - obras didáticas por meio de ofício para a Diretoria de Desenvolvimento do Ensino. O gestor escolar é o responsável pelo envio dos documentos supracitados, no dia 15 de setembro de 2022.

II - Preenchimento dos resultados da escolha do PNLD 2023, pelo gestor escolar, em formato digital (*Google Forms* - disponibilizado pela DPMA), com síntese das informações gerais realizadas pela Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação.

III - Os livros adotados serão os mais indicados entre os escolhidos pelas escolas, conforme o art. 5º. A escolha será unificada e TODAS as escolas da rede utilizarão o

mesmo material.

IV - Em caso de empate de alguma obra didática dentre as categorias, serão convocados, pela SME-Ipojuca, representações de professores de cada distrito para definir quais materiais serão escolhidos;

V - O resultado final será divulgado na Plataforma do Sistema Educacional do Ipojuca - SEI, no dia 15 de setembro.

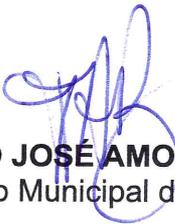
§ 3º Caso o gestor escolar apresente dificuldade na utilização do Sistema digital do PNLD 2023, deverá comparecer ao CEMEP em Ipojuca-Sede, no período de 15 e 16 de setembro de 2022, para a inserção dos registros de escolha unificada no novo sistema PNLD (<https://pnlddigital.fn.de.gov.br/login>) com sua senha de acesso. Assim, escolas urbanas e do campo (rural) devem registrar a 1ª e 2ª opção das obras didáticas no Sistema, de acordo com o estabelecido na escolha unificada definida pela Rede de Ensino.

**Art. 6º** Os casos omissos serão resolvidos pela SME-Ipojuca.

**Art. 7º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipojuca, 09 de setembro de 2022.

  
**FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO**  
Secretário Municipal de Educação

**CHANCELA:**

  
**SILVIA HELENA VASCONCELOS DA SILVA**  
Diretoria de Desenvolvimento do Ensino - DDE

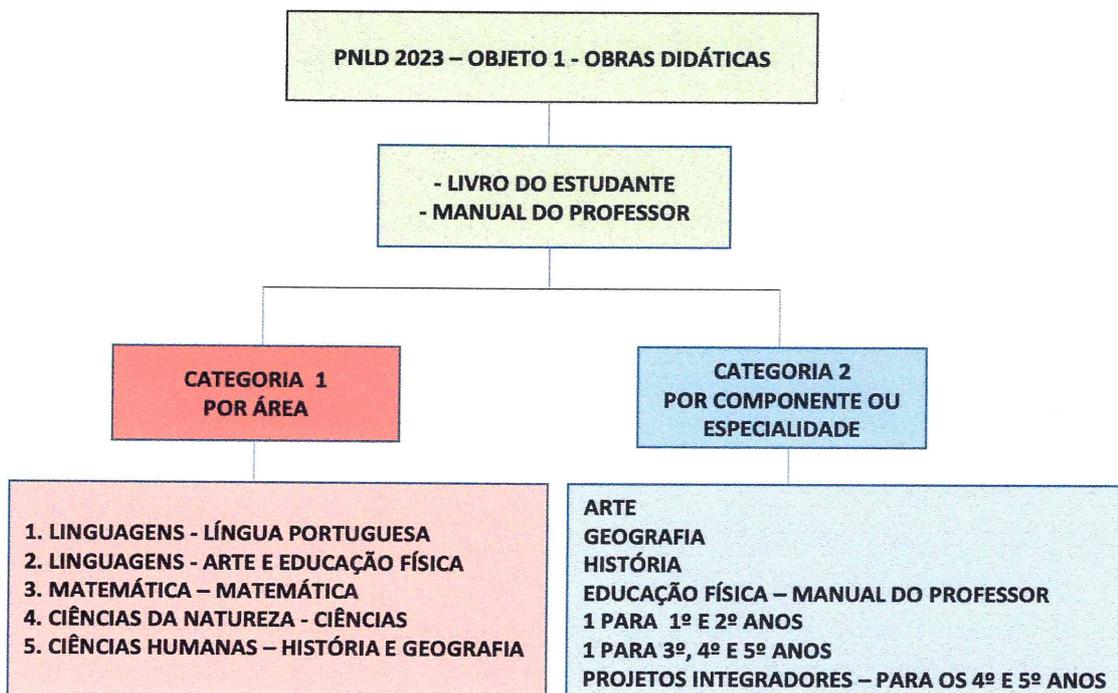
  
**IÊDA ALVES DA SILVA MARIANO**  
Diretoria de Gestão Educacional - DGE  
SME/ Ipojuca

  
**DRAYTON JOSÉ DA COSTA**  
Diretoria de Planejamento, Monitoramento e  
Avaliação -DPMA

  
**EDNALDA MARTINS CEZAR**  
Diretoria Administrativa e Financeira- DAF

## ANEXO A

### PNLD 2023 - OBJETO 1 - OBRAS DIDÁTICAS





► Informe no quadro abaixo os códigos das obras escolhidos pela sua escola:

OBRAS DIDÁTICAS (Anos Iniciais)			PNLD 2023 – Anos Iniciais		
			Objeto 1 – Obras Didáticas		
Categoria 1	Uso/Ano		CODIGO	OBRA	EDITORA
Língua Portuguesa	Consumível (1º ao 5º)	1ª opção			
		2ª opção			
Arte	Consumível (1º ao 5º)	1ª opção			
		2ª opção			
Educação Física (professores)	Reutilizável (4º ao 5º)	1ª opção			
		2ª opção			
Matemática	Consumível (1º ao 5º)	1ª opção			
		2ª opção			
Ciências da Natureza (Ciências)	Consumível (1º ao 3º)	1ª opção			
		2ª opção			
	Reutilizável (4º ao 5º)	1ª opção			
		2ª opção			
Ciências Humanas (Geografia e História)	Consumível (1º ao 3º)	1ª opção			
		2ª opção			
	Reutilizável (4º ao 5º)	1ª opção			
		2ª opção			

OBRAS DIDÁTICAS (Anos Iniciais)			PNLD 2023 – Anos Iniciais		
			Objeto 1 – Obras Didáticas		
Categoria 2 -Por Componente/Especialidade	Uso/Ano		CODIGO	OBRA	EDITORA
Arte	Consumível (1º ao 5º)	1ª opção			
		2ª opção			
Educação Física	Reutilizável (4º ao 5º)	1ª opção			
		2ª opção			
Geografia	Consumível (1º ao 3º)	1ª opção			
		2ª opção			
	Reutilizável (4º ao 5º)	1ª opção			
		2ª opção			
História	Consumível (1º ao 3º)	1ª opção			
		2ª opção			
História	Reutilizável (4º ao 5º)	1ª opção			
		2ª opção			
Projetos Integradores	Reutilizável (4º ao 5º)	1ª opção			
		2ª opção			



## ANEXO C

### ORIENTAÇÕES ESCOLHA PNLD 2023 - ANOS INICIAIS - ITEM 6

Para cada área ou componente/especialidade deverão ser escolhidas duas opções, 1ª e 2ª, de editoras diferentes. Quando a 1ª opção for indicada, obrigatoriamente, o gestor deverá indicar a coleção que deseja receber em 2ª opção.

Caso não seja possível ao FNDE a contratação da editora da 1ª opção, serão distribuídos os livros indicados da 2ª opção. Por esse motivo, a escolha da 2ª opção precisa ser tão cuidadosa quanto à da 1ª.

As coleções da categoria 1, por área, abrangem os componentes de Língua Portuguesa, Arte e Educação Física, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas (Geografia e História).

Os componentes Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza estão disponíveis para escolha apenas na categoria 1.

Para os componentes de Arte, Educação Física, Geografia e História, as escolas podem optar entre coleções da Categoria 1 ou da Categoria 2:

Coleção de "Ciências Humanas (geografia + história)" em único volume da Categoria 1 ou Coleção de Geografia e coleção de História da Categoria 2.

Coleção de "Arte" da Categoria 1 ou Coleção de "Arte" da Categoria 2.

Coleção de "Educação Física" da Categoria 1 ou Coleção de "Educação Física" da Categoria 2.

No caso de registro em duplicidade de componente na escolha, o sistema de processamento considerará de forma aleatória apenas uma das opções registradas para cada componente.

Logo, se escolher uma coleção de "Ciências Humanas" na Categoria 1, a escola deve registrar que NÃO DESEJA RECEBER OBRAS para geografia e para história da Categoria 2.

Se escolher uma coleção de Arte na Categoria 2, a escola deve registrar que NÃO DESEJA RECEBER OBRAS para Arte da categoria 1.

A escola escolhe uma coleção por componente curricular, que atenderá do 1º ao 5º ano. Isso não impede que sejam escolhidas coleções de editoras diferentes para outros componentes curriculares.

Exemplo: A escola pode escolher uma coleção de língua portuguesa da editora "X" e uma coleção de matemática da editora "Y", entretanto, é importante lembrar que cada coleção escolhida irá atender do 1º ao 5º ano do ensino fundamental durante os próximos quatro anos.

Caso a escola não queira receber livros de algum componente curricular, deverá indicar a opção “NÃO DESEJO RECEBER ESTA OBRA”. Caso contrário, basta escolher uma das coleções disponíveis.

**ATENÇÃO!** A escola deve registrar a escolha em um mesmo momento. O sistema não deixará prosseguir se a escola deixar de indicar coleção para algum componente ou área, excetuando-se os casos de registros de que não deseja receber alguma obra. Essa exigência se dá diante da necessidade de aumentar a segurança do registro de escolha no sistema.

**IMPORTANTE!** A escola deverá indicar o ano/série que deseja receber livros.

Ainda, se a escola não acessar o Sistema ou não gravar opção em nenhum momento, será encaminhado um dos títulos dentre aqueles aprovados constantes no guia, para cada componente/área, conforme critérios técnicos definidos pelo FNDE, desde que a rede de ensino tenha aderido ao PNLD.

A gravação do registro da escolha pode ser alterada a qualquer momento no período de 05 a 16/09/2022. Prevalecerá sempre o último registro gravado. Para proteger o registro da escola, é necessário finalizá-lo. Certifique-se de que os livros registrados estão de acordo com a ata da reunião de escolha, antes de finalizar. Após a finalização, o último registro prevalecerá e não poderá mais ser alterado.

As escolas deverão inserir a ata de reunião da escolha no sistema e, caso não o façam, precisam apresentar uma justificativa. Os livros didáticos serão disponibilizados integralmente para visualização pelos professores no Guia do PNLD Digital.

**Observações:**

- Todos os Livros do Estudante e Manuais do Professor, do 1º ao 5º ano digitais, são reutilizáveis por 4 (quatro) anos.
- Todo Manual do Professor impresso é reutilizável por 4 (quatro) anos.

**Fonte:**

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programa-s-do-livro/pnld/CADERNODEAPRESENTAOPARTEFNDEGUIAPNLD2023ANOSINICIAIS1.pdf>